

Perguntas e Respostas
Edital de Chamamento Público – Encontro de Graffiti do DF

1. Qual é o objeto do edital?

Selecionar 70 grafiteiros(as) e 02 DJs para o Encontro de Graffiti do Distrito Federal, que acontecerá entre os meses de setembro e novembro de 2018, sendo composto por um evento no Sol Nascente e uma exposição em pontos estratégicos do Distrito Federal.

O evento acontecerá nos dias 8 e 9 de setembro. Já as datas e os locais da exposição serão definidos posteriormente.

Importante ressaltar que os grafiteiros selecionados para o evento no Sol Nascente participarão automaticamente da exposição. Já os DJs serão contratados apenas para o evento no Sol Nascente.

2. Como se inscrever?

Você pode se inscrever por meio do e-mail grafitti.culturaurbana@gmail.com ou pode entregá-la no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada na SCN – VIA N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

3. Qual o período de inscrições?

03 de julho a 23 de julho de 2018.

Importante lembrar que as inscrições físicas serão aceitas até às 18 horas e as inscrições pelo e-mail serão aceitas até às 23h59min, do dia 23 de julho 2018.

4. Qual o valor da contratação?

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para grafiteiros e DJs. Será retido na fonte o valor do imposto de renda, imposto sobre serviço e imposto relacionado à seguridade social, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente, no caso de Pessoa Física. Você deve considerar isso ao se inscrever como Pessoa Física ou Jurídica.

5. É necessário ter Cadastro de Ente e Agente Cultural, Ceac, para participar?

Não, a contratação dispensa o Ceac.

6. Que documentos (obrigatórios) devem ser entregues na inscrição?

I - Ficha de inscrição: anexo II, devidamente assinado;

II – Proposta de Trabalho: anexo III preenchido junto com: (i) os croquis da intervenção artística do Sol Nascente e da exposição, no caso dos grafiteiros; ou (ii) o *setlist*, no caso dos DJs.

O tema dos croquis e do *setlist* é de livre escolha do artista. Entretanto, não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

III - Demais documentos pertinentes para comprovar a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.

7. Onde posso encontrar o edital e os anexos?

O edital e os anexos podem ser encontrados no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, no seguinte link: <http://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos/>.

8. Quais as etapas de análise?

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes fases:

I - Habilitação (analisar se todos os documentos exigidos no ato da inscrição estão presentes); e

II - Seleção (analisar o mérito das propostas).

9. É possível complementar a documentação depois de enviada a proposta?

A Comissão Provisória de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos. No entanto, é importante enviar a proposta completa, já que o artista que deixar de prestar as informações complementares solicitadas não será habilitado.

10. É possível recorrer, após a decisão da comissão?

Após a análise da comissão, será publicado um resultado preliminar, que conterà a ordem de classificação das propostas e eventuais desclassificados. Caberá recurso contra esse resultado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11. Quais os quesitos e critérios de pontuação?

Os critérios de seleção são os seguintes:

I - Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto Encontro de Graffiti do Distrito Federal;

II - Criatividade e inovação;

III - Relevância cultural;

IV - Experiência do artista.

A definição do que consiste cada critério está no tópico 7.4 do edital de seleção.

Importante ressaltar que, para promover a equidade de gênero na programação artística, poderão ser aplicadas as disposições da Portaria 58, de 27 de fevereiro de 2018, na análise das propostas apresentadas.

12. Quem está apto/a a receber os prêmios?

I – Quem comprovar regularidade jurídica e fiscal perante o Distrito Federal e a União, por meio de certidões; e

II – Quem não incorrer nas vedações descritas no item 6 do edital.

13. Quais documentos é necessário entregar depois de selecionado para ser contratado?

Para pessoa física

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

III - Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal, expedida no site da Secretaria de Fazenda (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449);

IV – Cópia de Carteira de Identidade (RG) e do CPF da pessoa contratada;

V – Comprovante de Conta Bancária;

VI – Comprovante do cadastro no Mapa nas Nuvens (poderá ocorrer por meio de print da tela, e-mail de comprovação da inscrição, entre outros).

Para pessoa jurídica

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp>);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal, expedida no site da Secretaria de Fazenda (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449);

V – Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - Contrato social da empresa e documento do representante legal;

VII - Carta de anuência, para o caso da empresa não específica do artista;

VIII – Comprovante de Conta Bancária;

IX – Comprovante do cadastro no Mapa nas Nuvens (poderá ocorrer por meio de print da tela, e-mail de comprovação da inscrição, entre outros).

14. Como será feito o pagamento dos prêmios, quem pode receber? É preciso abrir conta específica?

Uma vez selecionado, você deverá informar o número da conta. Não precisa abrir conta específica, não precisa ser apenas no BRB. Se você se inscreveu como Pessoa Física, deve informar a conta da pessoa física, jurídica para jurídica.

Depois do evento no Sol Nascente, cada grafiteiro (a)/DJ contratado deverá apresentar uma nota fiscal (em caso de pessoa jurídica) ou um recibo de pagamento autônomo – RPA (em caso de pessoa física). O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal ou do RPA.